
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.138, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 85.777.037,01 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 85.777.037,01 (Oitenta e Cinco Milhões, Setecentos e Setenta e Sete Mil, Trinta e Sete Reais e Um Centavo), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214898692 - SEDOP	0306	449051	145.519,63
141012012212974668 - SEDAP	0397	339030	50.000,00
141012060814918705 - SEDAP	0397	339014	100.000,00
141012060814918705 - SEDAP	0397	339030	80.000,00
141012060814918705 - SEDAP	0397	339033	200.000,00
141012060814918705 - SEDAP	0397	339039	20.000,00
151011339115037590 - SECULT	0301	449051	2.172.018,39
151011339215038421 - SECULT	0301	335041	1.650.000,00
291012678214867430 - SETRAN	0301	449051	55.716.449,60
291012678214867430 - SETRAN	0330	449051	480.126,65
572012012212974668 - EMATER	0397	339030	33.343,74
572012012212978338 - EMATER	0397	339033	45.497,00
572012012212978339 - EMATER	0397	319011	80.000,00
572012033112978311 - EMATER	0397	339046	7.200,00
572012060614918711 - EMATER	0397	339014	14.417,76
722012312615088238 - JUCEPA	0661	339040	1.700.000,00
862012678414867576 - CPH	0330	449051	863.844,03
871010824415058858 - FEAS	0301	339008	15.000.000,00
891010812212978338 - FASPM	0351	449052	664.000,00
891010830315028277 - FASPM	0351	339032	976.000,00
891010830315028277 - FASPM	0351	459066	2.800.000,00
901011012815078924 - FES	0349	339039	1.420.764,09
901011030115078874 - FES	0301	334181	1.040.000,00
901011030215078288 - FES	0349	339030	517.856,12
TOTAL			85.777.037,01

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de janeiro de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.843, DE 25/01/2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.